LEI Nº 1907, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Sumula: Dispõem sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.669.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0403 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004.2.013 – Manutenção Serviços Recursos Humanos
102 – 3190110000 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$995.000,00

0600 – Secretaria de Serviços Públicos
0602 – Departamento de Saúde
10.301.0012.2.025 – Manutenção dos Serviços de Saúde
501 – 3190110000 – 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 425.000,00

10.302.0012.2.028 – Serviços de Atendimento a Maternidade
552 – 3190110000 – 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$160.000,00

10.301.0012.2.030 – Programa Saúde da Família
768 – 3190110000 – 1319 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 40.000,00

10.301.0012.2.034 – Serviços de Vigilância Sanitária
213 – 3190110000 – 1311 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 24.000,00

0611 – Departamento de Educação
12.361.0014.2.063 – Complementação do Ensino Fundamental
363 – 3190110000 – 1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 15.000,00

12.365.0015.2.064 – Manutenção das Creches
370 – 3190110000 – 1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$10.000,00

TOTAL.....R$1.669.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o previsto no Art. 43 da Lei 4320/2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Novembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal